



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 56 (cinquenta e seis) peças de pau quadrado de eucalipto comum (30x30 cm e 3 m de comprimento), 500 (quinhentos) sacos de cimento CII 50 kg e 500 (quinhentos) blocos de concreto 14x19x39 cm, destinados à execução de obras e serviços de manutenção da infraestrutura urbana do Município de Urubici, abrangendo calçamentos, contenções, pequenas edificações e demais intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

1.2 - A presente aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, desde que observados os limites legais e as condições estabelecidas na referida norma.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bloco de vedação	UN	500	5,50	R\$2.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CIMENTO	UN	500	37,00	R\$18.500,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PAU QUADRADO 30X30 DE 3 m EUCALIPTO	UN	56	R\$385,00	R\$21.560,00

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 053/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2025, cujo objeto abrangia a aquisição de materiais de construção diversos, entre eles madeira (pau quadrado de eucalipto), blocos de concreto e cimento.

Durante a tramitação do referido certame, os itens mencionados restaram fracassados, uma vez que não foram apresentadas propostas válidas ou as ofertas recebidas não atenderam às especificações técnicas exigidas no termo de referência, impossibilitando a conclusão do procedimento licitatório para esses materiais específicos.

Considerando que tais insumos são essenciais e de uso contínuo nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, e que sua falta compromete a execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana, tornou-se necessária a aquisição emergencial por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, observados os limites e condições legais.

A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade imediata de reposição dos materiais para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente manutenção de calçamentos, execução de contenções, reparos em pequenas edificações e reforço de muros e calçadas. A ausência desses materiais poderia acarretar interrupção de obras em andamento, agravamento de erosões e danos à segurança e mobilidade da população.

Após análise das propostas recebidas em pesquisa de mercado, verificou-se que a empresa Belarminda apresentou a melhor composição global de preços e condições comerciais mais vantajosas, ainda que em um dos itens o valor unitário fosse ligeiramente superior ao de outras empresas. Essa vantagem foi confirmada pelos seguintes fatores objetivos:

- (i) Menor valor global da proposta, considerando o conjunto dos itens;
- (ii) Inclusão de frete e entrega imediata, reduzindo custos logísticos e tempo de espera;
- (iii) Garantia técnica dos produtos e conformidade com as especificações exigidas;
- (iv) Menor risco operacional, assegurando continuidade dos serviços públicos sem



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

necessidade de retrabalho ou substituição de materiais.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se plenamente justificada e amparada legalmente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de preservar o interesse público ao garantir o regular andamento das obras e manutenções essenciais do Município de Urubici.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Pau de eucalipto quadrado

- Material: Eucalipto comum, tratado e resistente;
- Formato: Quadrado, 30 x 30 cm;
- Comprimento: 3 metros;
- Quantidade: 56 peças;
- Aplicação: Estruturas de sustentação, cercamentos e pequenas construções de infraestrutura urbana.

Item 2 – Cimento CP II 50 kg

- Tipo: Cimento Portland CP II;
- Embalagem: Saco de 50 kg;
- Quantidade: 500 sacos;
- Aplicação: Calçamentos, fundações, reparos estruturais, contenções e demais obras públicas;
- Normas: Atendimento às normas da ABNT para cimento CP II.

Item 3 – Bloco de concreto 14x19x39 cm

- Dimensões: 14 x 19 x 39 cm;
- Material: Concreto simples, resistente e durável;
- Quantidade: 500 unidades;
- Aplicação: Pavimentação, muros de contenção, calçadas e pequenas edificações;
- Normas: Atendimento às normas da ABNT para blocos de concreto estrutural.

Observação: Todos os materiais devem ser entregues em perfeito estado, atendendo às especificações de qualidade e segurança necessárias para obras e serviços públicos, conforme inspeção no recebimento.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Prazo de entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Benevenuto Lorenzetti, nº 249, Bairro Esquina, no município de Urubici, no horário das 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, em dias úteis,



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Condições de entrega:

Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, devidamente conferidos e conferenciados pelo servidor responsável;

Qualquer divergência quanto à quantidade, qualidade ou especificações técnicas deverá ser formalmente registrada, podendo resultar em substituição ou rejeição do material;

O fornecedor deve assegurar transporte adequado, carga e descarga segura, preservando a integridade dos materiais

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

Prazo de garantia: Os materiais fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação ou problemas relacionados à qualidade do produto.

Condições de garantia:

O fornecedor deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas;

A garantia não cobre danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento incorreto ou transporte realizado pelo próprio contratante;

A efetivação da garantia deverá ocorrer mediante comunicação formal ao fornecedor, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para atendimento.

Observação: Caso algum item não possua garantia legal ou específica, deve-se registrar que a responsabilidade do fornecedor limita-se à entrega de materiais conforme especificações do termo de referência.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será fiscal do Contrato o Sr. Igor Pereira Costa, ocupante do cargo de Diretor de departamento, Matrícula N°5315, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. Evandro Carlos Wiggers ocupante do Cargo de Diretor de Departamento Matrícula N°5310, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- 12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- 12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 12.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- 12.1.6.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- 12.1.7.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
- 12.1.8.** Fornecer garantia do produto e seus acessórios de no mínimo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do produto.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 14.2. Habilitação jurídica:**



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPN) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação adotado será menor preço global, considerando o valor total da proposta para o fornecimento de todos os itens descritos no termo de referência.

Justificativa:

Trata-se de aquisição de materiais comuns de construção, com especificações padronizadas e disponíveis no mercado, o que permite a comparação objetiva entre propostas;

A escolha pelo menor preço garante economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e evitando dispêndios desnecessários;

A medida está em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção do critério de menor preço quando houver padronização do objeto e possibilidade de comparação objetiva entre propostas;

A utilização deste critério assegura transparência, isonomia e competitividade no processo de contratação, mesmo na modalidade de dispensa de licitação, quando realizada pesquisa de preços adequada.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
NOME	Casa e Construção	Quero -Quero	Belarminda
CNPJ	05.376.151/0001-62	96.148264/0564-36	35.169.310/0001-19
VALOR	Bloco :R\$2.675,00 Cimento:R\$18.950,00	Bloco:R\$3.745,00 Cimento:R\$19.105,00	Bloco: R\$2.750,00 Cimento:R\$18.500,00

	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
NOME	RL Borracharia	Esquina Comércio de Madeiras	Arroio do Engenho
CNPJ	26.501.557/0001-08	47.610.156/0001-58	12.570.306/0001-62
VALOR	Pau quadrado 30x30 de 3m de eucalipto : R\$32.480,00	Pau quadrado 30x30 de 3m de eucalipto : R\$21.560,00	Pau quadrado 30x30 de 3m de eucalipto : R\$30.240,00

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa da Administração e acordo entre as partes, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 14 de outubro de 2025.

Diego Padilha
Secretário de obras



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 14 de outubro de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal